



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0006386-16.2019.8.16.7000

Ata Correccional do Foro Judicial

Serventia Correccionada: JUÍZO ÚNICO DE SIQUEIRA CAMPOS - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1-INFORMAÇÕES GERAIS		
1.1-Juiz Titular	Nome do Funcionário/Servidor: Amani Khalil Muhd Ciuffi Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-12-17 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 17971	
1.1.1-Data em que assumiu:	2019-03-14 00:00:00.0	
1.2-Juiz Anterior	Nome do Funcionário/Servidor: Viviane Cristina Dietrich Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-11-19 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 50345	
1.3-Juiz Substituto	Nome do Funcionário/Servidor: Maria Luíza Mourthé de Alvim Andrad Data de Assunção do Funcionário/Servidor:	



	2018-08-24 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 19562	
1.3.1-Data em que assumiu	2018-08-24 00:00:00.0	
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA		
2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão:	Nome do Funcionário/Servidor: Eduardo Velasque Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2013-09-02 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 52024	
2.2-Relação de Analistas Judiciários:		
2.3-Relação de Técnicos Judiciários:	Nome do Funcionário/Servidor: JULIETA AVILA DE ALMEIDA Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2012-08-08 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 51434	
2.4-Relação de Técnicos de Secretaria:		
	Nome do Funcionário/Servidor: Catharina Bordignon Franco Afonso Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2019-05-24 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 264751 Nome do Funcionário/Servidor: Paula do Carmo Fiates Data de Assunção do	



2.5-Relação de Estagiários:	Funcionário/Servidor: 2018-03-05 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 263721 Nome do Funcionário/Servidor: Gustavo Barbosa Gomes Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2019-01-21 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 269523 Nome do Funcionário/Servidor: Gustavo Gonçalves Machado Vidal Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-10-30 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 263330 Nome do Funcionário/Servidor: Andressa de Carvalho Vargas Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-04-17 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 264389	
2.6-Relação de Funcionários de Outros Órgãos (Cedidos):		
2.7-Relação de Oficiais de Justiça:	Nome do Funcionário/Servidor: Éder da Silva Moreira Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1993-12-15 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 8841	
	Nome do Funcionário/Servidor: José Maria Possidente	



2.8-Relação de Técnicos Judiciários Cumpridores de Mandados :	Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1997-01-23 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 9457 Nome do Funcionário/Servidor: Dayane Suhellen Damasceno Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2012-07-25 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 51385	
2.9-Relação de Funcionários Juramentados:		
2.10-Relação de Funcionários Celetistas:		
2.11-O quadro funcional da Secretaria/Escrevania é adequado?	Não	Determinação / Recomendação: O Decreto Judiciário nº 761/2017 dispõe sobre a estruturação das Unidades Judiciárias estatizadas de 1º Grau, estabelecendo os parâmetros quantitativos de força de trabalho essencial a fluidez dos serviços judiciários. Neste aspecto, o Quadro II do Anexo I do citado ato normativo prevê como indispensável a lotação de 04 (quatro) servidores na Secretaria da Comarca de Siqueira Campos, sendo 01 (um) analista e 03 (três) técnicos. Porém, segundo informações extraídas do Anexo C, a serventia correicionada conta atualmente com apenas 02 (dois) servidores, sendo 01 (um) Técnico Judiciário mais o Chefe de Secretaria. Inobstante hajam 05 (cinco) estagiários (a), tal fator não contribui de forma efetiva para o abrandamento do déficit funcional, logo, o cenário ostentado pela Secretaria não atende a previsão mínima de funcionários para o volume de trabalho recebido, razão pela qual deve a Presidência do Tribunal de Justiça, através do recebimento de cópia desta ata, tomar conhecimento da presente



		situação, para que então adote as medidas que entender cabíveis.
3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO		
3.1-Relação de Assistentes do Juiz:	Nome do Funcionário/Servidor: Wilton Marçal Mazoti Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-05-27 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 52349 Nome do Funcionário/Servidor: Leonardo Luís Oliveira da Silva Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-01-24 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 19068 Nome do Funcionário/Servidor: Lorena Borba Santos Buccio Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2019-03-28 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 19247	
3.2-Relação de Estagiários:	Nome do Funcionário/Servidor: Gabriele Godinho Leandro Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-04-17 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 259005	
3.3-Relação de outros Funcionários	Nome do Funcionário/Servidor: Terezinha Camargo de Oliveira Data de	



remunerados pelo Tribunal de Justiça:	Assunção do Funcionário/Servidor: 1995-10-27 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 9281	
4--CONCLUSÕES FINAIS		

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)		
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:	999	
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:	3324	
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:	62	
1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos):	0	
1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?	Sim	
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias: A situação da unidade está regular?	Sim	
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias? A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 26 (vinte e seis) processos aguardando, o mais antigo desde 10/06/2019, isto é, há 28 (vinte e oito) dias (autos nº 0000072- 31.2001. 8. 16. 0163). A Secretaria deve observar o disposto no artigo 228 do CPC. REGULARIZAR.
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)		
		Determinação / Recomendação: Constam 59 (cinquenta e nove) citações aguardando análise de



<p>2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?</p>	<p>Não</p>	<p>decurso de prazo, o mais antigo ocorrido em 23/02/2018 (autos nº 0000265- 55. 2015. 8. 16. 0163). REGULARIZAR E JUSTIFICAR. Constam 719 (setecentos e dezenove) intimações aguardando análise de decurso de prazo, o mais antigo ocorrido em 30/01/2018 (autos nº 0001266- 12. 2014. 8. 16. 0163) REGULARIZAR E JUSTIFICAR. Constam 116 (cento e dezesseis) intimações para peritos/oficiais aguardando análise de decurso de prazo, o mais antigo ocorrido em 17/10/2018 (autos nº 0001489- 57. 2017. 8. 16. 0163). REGULARIZAR E JUSTIFICAR.</p>
<p>2.2-Expedições: A situação da unidade está regular?</p>	<p>Não</p>	<p>Determinação / Recomendação: Constam 873 (oitocentos e setenta e três) citações pendentes de expedição, a mais antiga ordenada em 09/10/2017 (autos nº 0001486- 05. 2017. 8. 16. 0163). REGULARIZAR E JUSTIFICAR. Constam 255 (duzentas e cinquenta e cinco) intimações pendentes de expedição, a mais antiga ordenada em 23/05/2017 (autos nº 0001881- 31. 2016. 8. 16. 0163). REGULARIZAR E JUSTIFICAR.</p>
<p>3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)</p>		
<p>3.1-Juntadas para Realizar: A situação da unidade está regular?</p>	<p>Sim</p>	
<p>3.2-Retorno de Conclusão: A situação da unidade está regular?</p>	<p>Sim</p>	
<p>3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da unidade está regular?</p>	<p>Sim</p>	
<p>4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)</p>		
<p>4.1-Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?</p>	<p>Não</p>	<p>Determinação / Recomendação: A Secretaria deve proceder a movimentação dos 156 (cento e cinquenta e seis) atos que pendem de análise do decurso de prazo.</p>



5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)		
5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 05 (cinco) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI, a mais antiga cadastrada em 11/02/2019 (nº 0000222- 68. 2019. 8. 16. 0102). Em caso de paralisação, a Secretaria deve proceder a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar tal diligência nos autos.
5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 12 (doze) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI, a mais antiga cadastrada em 14/09/2018 (nº 0002175- 15. 2018. 8. 16. 0163). Averiguar o ocorrido e, se for o caso, efetuar a imediata devolução da carta. Não sendo esta a hipótese disponível, prestar as devidas comunicações sobre o andamento ao Juízo Deprecante. Observar sempre o prazo assinalado para o cumprimento das cartas, ou na sua ausência, considerar 30 (trinta) dias da expedição, nos termos do artigo 299, I, do Código de Normas.
6-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:		
6.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 161 (cento e sessenta e um) processos com as suspeitas de prevenção pendentes de análise, o mais antigo distribuído em 30/01/2012 (autos nº 0000127- 93. 2012. 8. 16. 0163). REGULARIZAR.
7-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:		
7.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?	237	



7.2-Qual a data da conclusão mais antiga:	23/05/2019 (autos nº 0000941- 13. 2009. 8. 16. 0163).	
7.3-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Leigo na data da correição?	24	
7.4-Os processo conclusos ao Juiz Leigos estão dentro do prazo previsto da Resolução 04/2013 ? CJES e do Código de Normas?	Não	<p>Determinação / Recomendação: Conclusão mais antiga efetuada em 15/05/2019 (autos nº 0001510- 96. 2018. 8. 16. 0163). No que tange ao desempenho das funções exercidas pelos Juízes Leigos (a), deve ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias para a devolução dos processos conclusos, conforme o disposto no artigo 55 da Resolução nº 04/2013- CSJES. Em caso de descumprimento, deve ser aplicado o § 3º da citada Resolução, o qual determina que o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias. . Não havendo atendimento, o Juiz Supervisor deve utilizar as ferramentas disponíveis no sistema Projudi, a fim de avocar automaticamente os autos, ou então de redistribuí- los a outro Juiz Leigo para a prolação de decisões, conforme determina o artigo 434 do Código de Normas.</p>
8-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:		
8.1-A unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?	Sim com Observação	<p>Determinação / Recomendação: A partir da análise processual por amostragem foi possível identificar que a Secretaria tem cadastrado as suspensões de forma regular, observando a existência de prévia determinação judicial. Autos examinados:nº 0000059- 27. 2004. 8. 16. 0163 - evento 64. 1. nº 0001762- 41. 2014. 8. 16. 0163 - evento 23. 1.</p>
9-DEPÓSITOS JUDICIAIS:		



<p>9.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que a unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?</p>	<p>Sim com Observação</p>	<p>Determinação / Recomendação: A partir da análise processual por amostragem foi possível identificar que a Secretaria tem efetuado as anotações dos depósitos judiciais. Autos examinados:nº 0002414- 53. 2017. 8. 16. 0163. nº 0001597- 23. 2016. 8. 16. 0163.</p>
<p>10-DEMAIS CONSTATAÇÕES:</p>		
<p>10.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?</p>	<p>Sim</p>	
<p>10.2-Utiliza a ferramenta "agrupador" e "localizador" para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores/agrupadores no sistema com a finalidade de "aguardar" a conclusão de processos ao Magistrado.</p>	<p>Não</p>	<p>Determinação / Recomendação: A Secretaria deve justificar a utilização e proceder a exclusão dos seguintes localizadores:"AGUARDANDO CONCLUSÃO""AGUARDANDO CONCLUSÃO 2"</p>
<p>11-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM</p>		
<p>11.1-O cumprimento das decisões judiciais é realizado em prazo de até cinco dias (art. 228 CPC)?</p>	<p>Sim com Observação</p>	<p>Determinação / Recomendação: Verificado o cumprimento do prazo a partir da amostragem dos autos nº 0000177- 75. 2019. 8. 16. 0163, porém, houve demora no cumprimento da determinação constante no evento 45 dos autos nº 0000193- 63. 2018. 8. 16. 0163 (30 dias corridos). ATENTAR- SE AO PRAZO LEGAL.</p>
<p>11.2-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?</p>	<p>Sim com Observação</p>	<p>Determinação / Recomendação: Verificado o cumprimento do prazo a partir da amostragem dos autos nº 0000030- 93. 2012. 8. 16. 0163, porém, houve demora na análise da maior parte das juntadas realizadas nos autos nº 0000110- 52. 2015. 8. 16. 0163. ATENTAR- SE DORAVANTE.</p>



11.3-As conclusões ao Magistrado(a) são abertas regularmente?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Verificado na amostragem a regularidade das conclusões efetuadas nos autos nº 0000014- 71. 2014. 8. 16. 0163 e 0000019- 88. 2017. 8. 16. 0163.
11.4-As demais remessas são realizadas diariamente?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Verificado na amostragem a regularidade das remessas efetuadas nos autos nº 0001055- 05. 2016. 8. 16. 0163 e 0001136- 22. 2014. 8. 16. 0163.
11.5-A Secretaria utiliza o aplicativo "WhatsApp" para realizar intimações as partes, seguindo as determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa nº 1/2017?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Conforme certidão em anexo, a Secretaria no momento não tem utilizado o aplicativo Whatsapp para efetuar as intimações das partes. Tal fato se deve a problemas técnicos no aparelho, porém, a situação já foi reportada ao setor competente através do SAU nº 2019. 110014, estando a serventia aguardando retorno da solicitação para implementar a referida funcionalidade.
12-CONCLUSÕES FINAIS		

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)		
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:	119	
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:	80	
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:	41	
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS:	4	
1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos):	0	



1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?	Sim	
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias: A situação da unidade está regular?	Sim	
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias? A situação da unidade está regular?	Sim	
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)		
2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 03 (três) citações aguardando análise de decurso de prazo, o mais antigo ocorrido em 11/07/2017 (autos nº 0001189- 95. 2017. 8. 16. 0163) REGULARIZAR E JUSTIFICAR. Constam 108 (cento e oito) intimações aguardando análise de decurso de prazo, o mais antigo ocorrido em 15/07/2017 (autos nº 0001103- 27. 2017. 8. 16. 0163). REGULARIZAR E JUSTIFICAR. Constam 03 (três) intimações para peritos/oficiais aguardando análise do decurso de prazo, o mais antigo ocorrido em 24/10/2018 (autos nº 0001283- 43. 2017. 8. 16. 0163). REGULARIZAR E JUSTIFICAR.
2.2-Expedições: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 96 (noventa e seis) citações pendentes de expedição, a mais antiga ordenada em 20/12/2017 (autos nº 0002641- 43. 2017. 8. 16. 0163). REGULARIZAR E JUSTIFICAR. Constam 06 (seis) intimações pendentes de expedição, a mais antiga ordenada em 23/08/2018 (autos nº 0001283- 43. 2017. 8. 16. 0163). REGULARIZAR E JUSTIFICAR.
3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)		
3.1-Juntadas para Realizar: A situação da unidade está regular?	Sim	



3.2-Retorno de Conclusão: A situação da unidade está regular?	Sim	
3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da unidade está regular?	Sim	
4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)		
4.1-Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Regularizar os 02 (dois) atos que pendem de análise do decurso de prazo, o mais antigo desde 23/01/2019 (autos nº 0001283- 43. 2017. 8. 16. 0163).
5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)		
5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?	Sim	
5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?	Sim	
6-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:		
6.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 128 (cento e vinte e oito) processos com as suspeitas de prevenção pendentes de análise, o mais antigo distribuído em 29/07/2015 (autos nº 0001206- 05. 2015. 8. 16. 0163). REGULARIZAR.
7-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:		
7.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?	23	
7.2-Qual a data da conclusão mais antiga:	05/06/2019 (autos nº 0000961- 23. 2017. 8. 16. 0163).	
7.3-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Leigo na data da	13	



correição?		
7.4-Os processo conclusos ao Juiz Leigos estão dentro do prazo previsto no art. 55 da Resolução 04/2013 ? CJES e do item 17.2.5.3 do Código de Normas?	Não	Determinação / Recomendação: Conclusão mais antiga efetuada em 30/05/2019 (autos nº 0000331- 93. 2019. 8. 16. 0163). No que tange ao desempenho das funções exercidas pelos Juízes Leigos (a), deve ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias para a devolução dos processos conclusos, conforme o disposto no artigo 55 da Resolução nº 04/2013- CSJES. Em caso de descumprimento, deve ser aplicado o § 3º da citada Resolução, o qual determina que o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias. . Não havendo atendimento, o Juiz Supervisor deve utilizar as ferramentas disponíveis no sistema Projudi, a fim de avocar automaticamente os autos, ou então de redistribuí- los a outro Juiz Leigo para a prolação de decisões, conforme determina o artigo 434 do Código de Normas.
8-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:		
8.1-A unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: A partir da análise processual por amostragem foi possível averiguar que a Secretaria tem cadastrado as suspensões de forma regular, observando a existência de prévia determinação judicial. nº 0001478-28. 2017. 8. 16. 0163 - evento 34. 1. nº 0002606- 83. 2017. 8. 16. 0163 - evento 46. 1.
9-DEPÓSITOS JUDICIAIS:		
9.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: A partir da análise processual por amostragem foi possível identificar que a Secretaria tem efetuado os registros dos depósitos judiciais no



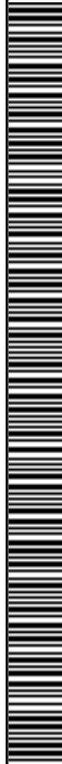
unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?		sistema. Autos examinados:nº 0001961- 29. 2015. 8. 16. 0163. nº 0001036- 62. 2017. 8. 16. 0163.
10-ALVARÁS JUDICIAIS:		
10.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da unidade está regular?	Sim	
11-DEMAIS CONSTATAÇÕES:		
11.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?	Sim	
11.2-Suspensões, sentenças e acordos são cadastradas e atualizadas na capa dos processos?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Porém, as sentenças não foram anotadas nas capas dos autos nº 0001159- 26. 2018. 8. 16. 0163 e 0000947- 39. 2017. 8. 16. 0163. REGULARIZAR E ATENTAR- SE DORAVANTE.
11.3-Utiliza a ferramenta "agrupador" e "localizador" para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores/agrupadores no sistema com a finalidade de "aguardar" a conclusão de processos ao Magistrado.	Sim	
12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM		
12.1-O cumprimento das decisões judiciais é realizado em prazo de até cinco dias (art. 228 CPC)?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Verificado o cumprimento do prazo na amostragem dos autos nº 0001524- 80. 2018. 8. 16. 0163 e 0001748- 18. 2018. 8. 16. 0163.
12.2-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Apesar de alguns atrasos, houve o cumprimento do prazo na maior parte das juntadas realizadas nos autos nº 0000423- 08. 2018. 8. 16. 0163 e 0000565- 46. 2017. 8. 16. 0163. ATENTAR- SE AO PRAZO.



12.3-As conclusões ao Magistrado(a) são abertas regularmente?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Verificado na amostragem a regularidade das conclusões efetuadas nos autos nº 0001189- 95. 2017. 8. 16. 0163 e 0001452- 93. 2018. 8. 16. 0163.
12.4-As demais remessas são realizadas diariamente?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Verificado na amostragem a regularidade das remessas efetuadas nos autos nº 0001767- 92. 2016. 8. 16. 0163 e 0001732- 98. 2017. 8. 16. 0163.
12.5-A Secretaria utiliza o aplicativo "WhatsApp" para realizar intimações as partes, seguindo as determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa nº 1/2017?	Não	Determinação / Recomendação: Conforme certidão em anexo, a Secretaria no momento não tem utilizado o aplicativo Whatsapp para efetuar as intimações das partes. Tal fato se deve a problemas técnicos no aparelho, porém, a situação já foi reportada ao setor competente através do SAU nº 2019. 110014, estando a serventia aguardando retorno da solicitação para implementar a referida funcionalidade.
13-CONCLUSÕES FINAIS		

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)		
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:	494	
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:	1500	
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:	6	
1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?	Sim	
1.6-Processos paralisados há mais de		



30 dias: A situação da unidade está regular?	Sim	
1.7-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias? A situação da unidade está regular?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Constam 14 (quatorze) processos aguardando, o mais antigo desde 10/06/2019, ou seja, há 29 (vinte e nove) dias (autos nº 0002381- 63. 2017. 8. 16. 0163). REGULARIZAR.
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)		
2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 23 (vinte e três) intimações aguardando análise de decurso de prazo, o mais antigo ocorrido em 13/03/2019 (autos nº 0001698- 26. 2017. 8. 16. 0163). REGULARIZAR. Constam 10 (dez) intimações para peritos/oficiais aguardando análise de decurso de prazo, o mais antigo ocorrido em 09/04/2019 (autos nº 0001201- 12. 2017. 8. 16. 0163). REGULARIZAR.
2.2-Expedições: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: Consta 01 (uma) citação pendente de expedição, a qual foi ordenada em 21/06/2018 (autos nº 0001604- 78. 2017. 8. 16. 0163). REGULARIZAR E JUSTIFICAR. Constam 22 (vinte e duas) intimações pendentes de expedição, a mais antiga ordenada em 04/04/2018 (autos nº 0001404- 71. 2017. 8. 16. 0163). REGULARIZAR E JUSTIFICAR.
3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)		
3.1-Juntadas para Realizar: A situação da unidade está regular?	Sim	
4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)		
		Determinação / Recomendação:



4.1-Decorso de Prazo: A situação da unidade está regular?	Não	A Secretaria deve proceder a movimentação dos 55 (cinquenta e cinco) atos que pendem de análise do decurso de prazo.
5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)		
5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 06 (seis) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI, a mais antiga cadastrada em 24/03/2017 (nº 0000399- 87. 2017. 8. 16. 0171). Nesse caso, havendo paralisação a Secretaria deve proceder a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar tal diligência nos autos. Quando necessário, deve-se adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória, como por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias torna-se demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta que tem como único objeto a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, a depender do prazo da suspensão. E o mesmo ocorre com relação à Transação Penal. Na hipótese de o sistema não autorizar a inserção do prazo necessário, o Servidor (a) deve dar, ao menos, o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 11 (onze) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI, a mais antiga cadastrada em 03/09/2018 (nº 0001967- 31. 2018. 8. 16. 0163). Averiguar o ocorrido e, se for o caso, deve efetuar a imediata devolução da carta. Não sendo esta a hipótese disponível, prestar as devidas comunicações sobre o andamento ao Juízo Deprecante. No mais, observar sempre o prazo assinalado para o cumprimento, ou na sua ausência, considerar 30 (trinta) dias da expedição, nos termos do artigo 299, I, do Código de Normas.



6-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:		
6.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 254 (duzentos e cinquenta e quatro) processos com as suspeitas de prevenção pendentes de análise, o mais antigo distribuído em 24/10/2011 (autos nº 0001482- 75. 2011. 8. 16. 0163). REGULARIZAR.
7-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:		
7.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?	97	
7.2-Qual a data da conclusão mais antiga:	06/05/2019 (autos nº 0001844- 04. 2016. 8. 16. 0163).	
8-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:		
8.1-A unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: A partir da análise processual por amostragem foi possível verificar que a Secretaria tem cadastrado as suspensões de forma regular, observando a existência de prévia determinação judicial. Autos examinados:nº 0000036- 56. 2019. 8. 16. 0163 - evento 13. 1. nº 0000097-14. 2019. 8. 16. 0163 - evento 11. 1.
9-DEPÓSITOS JUDICIAIS:		
9.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?	Não	Determinação / Recomendação: De acordo com o relatório extraído do sistema, no período de 01/01/2016 a 31/05/2019 foram feitas anotações referentes a depósitos judiciais em apenas 01 (um) processo. Em virtude disto, a Secretaria deve exigir do Banco uma relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais para então proceder a uma revisão em todos os processos, regularizando as anotações nos campos específicos do



		Projudi. Tal medida visa apurar a existência de importâncias depositadas e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos feitos. Em caso de não ter ocorrido outros depósitos no citado período, a Secretaria deve certificar tal situação.
10-ALVARÁS JUDICIAIS:		
10.1 - Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da unidade está regular?	Sim	
11-SISTEMA eMANDADO:		
11.1.-A unidade procede à regular alimentação do Sistema eMANDADO?	Não	Determinação / Recomendação: Conforme captura de tela em anexo, constam 04 (quatro) mandados aguardando movimentação: (número: 60185- 30, 71235- 31, 77041- 86, 77041- 86 e 77122- 86). REGULARIZAR.
12-TRANSAÇÕES PENAI, BENEFÍCIOS, SUSPENSÕES CONDICIONAIS DO PROCESSO		
12.1-Todas as transações penais, suspensões condicionais (art. 89 da Lei nº 9.099/95), entre outras medidas, estão cadastradas no processo?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Suspensão Condicional e respetivas medidas devidamente cadastradas nos autos nº 0000656- 39. 2017. 8. 16. 0163. Transação Penal e respectiva medida devidamente cadastrada nos autos nº 0000645- 78. 2015. 8. 16. 0163.
12.2-O controle das apresentações é feito exclusivamente no PROJUDI, com a vinculação dos termos de comparecimentos individualizados assinados pelos réus?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: A partir da análise processual por amostragem foi possível identificar que a Secretaria tem promovido a vinculação dos termos de comparecimento, todavia, em alguns casos como "comprovante de cumprimento de suspensão condicional". ATENTAR- SE. Autos examinados:nº 0002083- 76. 2014. 8. 16. 0163. nº 0000645- 78. 2015. 8. 16. 0163.



<p>12.3-Extraído o relatório, não constam atrasos ou medidas sem cumprimentos gerados?</p>	<p>Sim com Observação</p>	<p>Determinação / Recomendação: Constam 420 (quatrocentos e vinte) cumprimentos em atraso e 07 (sete) medidas sem cumprimentos gerados. REGULARIZAR.</p>
<p>13- APREENSÕES</p>		
<p>13.1-Todas as apreensões, inclusive as substâncias entorpecentes e explosivas, estão cadastradas de forma completa e individualizada no sistema PROJUDI, independentemente dos bens não terem sido encaminhados ao Juízo?</p>	<p>Sim com Observação</p>	<p>Determinação / Recomendação: Todas as 38 (trinta e oito) apreensões ativas no sistema estão cadastradas de forma completa e individualizada, porém, 34 (trinta e quatro) estão sem documento vinculado e 12 (doze) estão sem cadastro no SNBA. REGULARIZAR.</p>
<p>13.2-Todas as apreensões à disposição do Juízo estão identificadas com etiquetas emitidas pelo PROJUDI, devidamente fixadas de forma a prevenir deteriorações ou perdas de informações?</p>	<p>Sim com Observação</p>	<p>Determinação / Recomendação: As apreensões estão identificadas com etiquetas, conforme demonstram as imagens em anexo.</p>
<p>13.3-Em relação às substâncias entorpecentes e explosivos, obrigatoriamente, consta a quantidade discriminada da apreensão?</p>	<p>Sim com Observação</p>	<p>Determinação / Recomendação: Em todas as 23 (vinte e três) apreensões ativas de entorpecentes consta a quantidade de forma discriminada. Não constam apreensões de explosivos cadastradas no sistema.</p>
<p>13.4-Todos os valores, inclusive as moedas estrangeiras após a conversão em moeda nacional, estão depositados em contas vinculadas ao Juízo, e cadastrados como apreensão, não como depósito judicial (inerente às fianças)? Moeda falsa e cheques são cadastrados como objetos?</p>	<p>Sim com Observação</p>	<p>Determinação / Recomendação: Verifica-se a existência de apenas 01 (uma) apreensão de valores, os quais teriam sido depositados em conta vinculada ao Juízo, todavia, o respectivo comprovante não se encontra vinculado ao cadastro (autos nº 0001404- 71. 2017. 8. 16. 0163). REGULARIZAR. Não constam apreensões de cheques ou moeda falsa.</p>
<p>13.5-No cadastro dos veículos, constam todos os dados de identificação disponíveis no procedimento investigatório/processo, com a designação do local, do depositário e do valor do bem?</p>	<p>Não</p>	<p>Determinação / Recomendação: Não constam apreensões de veículos cadastradas no sistema.</p>



<p>13.6-A destinação das apreensões é formalizada no sistema PROJUDI, com a formação dos pedidos de providências: para remessa de armas e munições ao Ministério do Exército; para destruição de objetos; para doação de objetos; e para leilão de bens?</p>	<p>Não</p>	<p>Determinação / Recomendação: Verifica-se que a destinação dos bens têm sido tratada nos próprios autos, no entanto, a Secretaria deve passar a observar o disposto no artigo 709 e seguintes do Código de Normas, promovendo à abertura do procedimento próprio de pedido de providências para remessas de armas e munições, destruição, doação e leilão dos objetos. Autos examinados:nº 0001803- 37. 2016. 8. 16. 0163 - doação. nº 0000328- 22. 2011. 8. 16. 0163 - doação.</p>
<p>14-DEMAIS CONSTATAÇÕES:</p>		
<p>14.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?</p>	<p>Sim</p>	
<p>14.2.-Suspensões, sentenças e acordos são cadastradas e atualizadas na capa dos processos?</p>	<p>Sim com Observação</p>	<p>Determinação / Recomendação: Porém, as sentenças não foram anotadas nas capas dos autos examinados na amostragem, nº 0000817- 20. 2015. 8. 16. 0163 e 0000909- 90. 2018. 8. 16. 0163. REGULARIZAR E ATENTAR- SE DORAVANTE.</p>
<p>14.3-Utiliza a ferramenta "agrupador" e "localizador" para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores/agrupadores no sistema com a finalidade de "aguardar" a conclusão de processos ao Magistrado.</p>	<p>Sim</p>	
<p>15-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM</p>		
<p>15.1-O cumprimento das decisões judiciais é realizado em prazo de até cinco dias (art. 228 CPC)?</p>	<p>Sim com Observação</p>	<p>Determinação / Recomendação: Verificado o cumprimento do prazo a partir da amostragem dos autos nº 0000681- 52. 2017. 8. 16. 0163, porém, houve atraso no cumprimento da maior parte das decisões proferidas nos autos nº</p>



		0000543- 90. 2014. 8. 16. 0163. ATENTAR- SE AO PRAZO LEGAL.
15.2-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?	Não	Determinação / Recomendação: Foram identificados vários atrasos nas análises das juntadas efetuadas nos autos nº 0000046- 42. 2015. 8. 16. 0163 e 0000017- 55. 2016. 8. 16. 0163. ATENTAR- SE.
15.3-As conclusões ao Magistrado(a) são abertas regularmente?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Verificado na amostragem a regularidade das conclusões efetuadas nos autos nº 0000127- 25. 2014. 8. 16. 0163 e 0000216- 43. 2017. 8. 16. 0163.
15.4-As demais remessas são realizadas diariamente?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Verificado na amostragem a regularidade das remessas efetuadas nos autos nº 0000093- 79. 2016. 8. 16. 0163 e 0000370- 32. 2015. 8. 16. 0163.
15.5-A Secretaria utiliza o aplicativo "WhatsApp" para realizar intimações as partes, seguindo as determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa nº 1/2017?	Não	Determinação / Recomendação: Conforme certidão em anexo, a Secretaria no momento não tem utilizado o aplicativo Whatsapp para efetuar as intimações das partes. Tal fato se deve a problemas técnicos no aparelho, porém, a situação já foi reportada ao setor competente através do SAU nº 2019. 110014, estando a serventia aguardando retorno da solicitação para implementar a referida funcionalidade.
15-CONCLUSÕES FINAIS		

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:
 Durante o ato da correição presencial realizada na Comarca de Siqueira Campos foi efetuada coleta de dados no sistema Projudi, a qual permitiu a identificação de algumas imperfeições nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria. Neste aspecto, podemos apontar as citações e intimações que estão pendentes de expedição, e também aquelas que estão aguardando análise do decurso de prazo,



algumas desde 2017 e outras desde 2018. Apesar dos atrasos encontrados, as funções desempenhadas pela serventia podem ser consideradas satisfatórias, isto em razão do resultado positivo obtido no exame de outros pontos igualmente importantes e na maior parte da análise processual por amostragem. A maioria das incorreções encontradas são formais, relativas ao cumprimento dos prazos para movimentação de parte do acervo e ao cadastramento de informações relevantes no sistema. Neste ponto, cabe recordar que a falta de inserção de dados ou da constante atualização constitui prática irregular, pois dificulta o andamento dos processos e a rápida localização de informações. Em função disto, a Secretaria de maneira constante deve envidar esforços, a fim de adotar melhorias contínuas em sua rotina de trabalho, aproveitando melhor o quadro funcional, uma vez que atende a previsão mínima exigida pelo Decreto Judiciário nº 761/2017. Tal conduta deve se dar mediante o planejamento da gestão processual, pois trará maior agilidade aos trabalhos desenvolvidos e por consequência maior efetividade à prestação jurisdicional. Sem mais para o momento, insta salientar apenas que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética do quadro da unidade, devendo o (a) Chefe de Secretaria reportar-se ao conteúdo disposto no corpo da ata para dar cumprimento as determinações ali explanadas.

Determinações:

1. SECRETARIA: I. Os Servidores (as) lotados na Secretaria precisam diariamente consultar os vários comandos disponíveis no Sistema Projudi. Dentre eles, destaca-se a MESA DO ESCRIVÃO, a qual permite acesso ao campo FEITOS EM GERAL, onde se encontra a funcionalidade AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. Tal conduta se mostra imprescindível, na medida em que as determinações proferidas pelo Magistrado (a) não devem permanecer aguardando acatamento além dos 05 (cinco) dias, pois assim estabelece o artigo 228 do CPC/2015. Além disto, ainda na MESA DO ESCRIVÃO, e no campo FEITOS EM GERAL, deve ser acessada com regularidade a função PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS, para se evitar paralisações indevidas, conforme determina o artigo 180 do Código de Normas. II. Em se tratando das CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS que estão com o prazo vencido, devem ser requisitadas informações aos Juízos Deprecados acerca do cumprimento, certificando tal diligência nos autos. E mais, quando necessário, deve-se adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória, como por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias torna-se demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta que tem como único objeto a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, a depender do prazo da suspensão. E o mesmo ocorre com relação à Transação Penal. Na hipótese de o sistema não autorizar a inserção do prazo necessário, o Servidor (a) deve dar, ao menos, o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Já com relação às CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido, o Servidor (a) precisa verificar o ocorrido e, se for o caso, deve efetuar a imediata devolução. Não sendo esta a hipótese disponível, deve prestar as devidas comunicações sobre o andamento ao Juízo Deprecante. Observar sempre o prazo assinalado para o cumprimento das cartas, ou na sua ausência, considerar 30 (trinta) dias da expedição, nos termos do artigo 299, I, do Código de Normas. III. Outro ponto a ser observado no cotidiano da Unidade Judiciária, são os alertas emitidos pelo sistema sempre que houver Suspeitas de Prevenção. Cuidar para que os processos não sejam remetidos ao Tribunal com essa pendência, visto que tal situação obsta qualquer tentativa de análise. IV. Atentar-se de modo que os processos somente sejam suspensos quando houver determinação judicial, ou em situações expressamente autorizadas em Portaria, sendo neste último caso, imprescindível certificar nos autos. V. No que tange ao desempenho das funções exercidas pelos Juízes Leigos (a), deve ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias para a devolução dos processos conclusos, conforme o disposto no artigo 55 da Resolução nº 04/2013-CSJES. Em caso de descumprimento, deve ser aplicado o § 3º da citada Resolução, o qual determina que o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.. Não havendo atendimento, o Juiz Supervisor deve utilizar as ferramentas disponíveis no sistema Projudi, a fim de avocar automaticamente os autos, ou então redistribuí-los a outro Juiz Leigo para a prolação de decisões, conforme determina o artigo 434 do Código de Normas. VI. A Secretaria deve, ainda, certificar-se no arquivamento dos processos, que não há nenhuma pendência, como por exemplo, cadastros de localizadores que não foram baixados ou até mesmo apreensões em aberto. De igual modo, quando for o caso, deve manter atualizados os registros de apreensões no site do Conselho Nacional de



Justiça, em consonância com o estabelecido na Instrução Normativa nº 04/10 do CNJ e Ofício Circular nº 110/10 da CGJ.2. JUÍZO:I. Concede-se a partir do recebimento desta ata, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria cumpra as determinações, regularizando todas as imperfeições eventualmente apontadas.II. Independente da adoção de outras medidas administrativas, o Magistrado (a) deve acompanhar o trabalho e revisar todos os cumprimentos a serem realizados pela Secretaria. Após, deve no sistema Projudi "concluir" o processo para que seja automaticamente remetido à Corregedoria-Geral da Justiça.III. A juntada de certidões e demais documentos devem ser executadas neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.IV. Eventuais impugnações devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze dias) a contar do recebimento da ata.3. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:I. À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos, além do envio de cópia da presente ata à Presidência do Tribunal de Justiça, para que sejam tomadas as devidas providências com relação ao desfalque funcional relatado no item 2.11 dos dados gerais.

Curitiba, 22 de julho de 2019.

DESEMBARGADOR LUIZ CEZAR NICOLAU Corregedor da Justiça

